# TERMO DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 0140 /2021

| QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** | SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE |
| **ENDEREÇO:** | RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU-SERGIPE CEP: 49015-090 |
| **CNPJ:** | 03.637.549/0001-80 |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** | MARIA APARECIDA GONÇALVES FARIAS<br>DIRETORA REGIONAL DO SESC/SE<br>CPF: 267.089.815-72 |

| QUALIFICAÇÃO DA FORNECEDORA | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** | HERÁCLITO FONTES REZENDE - ME |
| **ENDEREÇO:** | RUA SIMÃO DIAS, 288, BAIRRO CENTRO – ARACAJU/SE, CEP 49.010-430<br>TELEFONE: (79) 9.9673-5055<br>E-MAIL: BIRO44@LIVE.COM |
| **CNPJ:** | 13.230.866/0001-30 |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** | JOSÉ WALTER CÉZAR FILHO<br>CPF: 396.648.215-00 |

Tem entre si justo e acertado o presente Termo de Registro de Preço, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/0079 – REGISTRO DE PREÇOS,** pela **Resolução SESC Nº 1.252/2012** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Registro de Preço a **AQUISIÇÃO DE PLACAS SINALIZADORAS EM P.V.C CONTENDO PLANO DE EMERGÊNCIA (INCÊNDIO) E ROTA DE FUGA PARA AS ÁREAS COMUNS E DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO CENTRO DE TURISMO E LAZER SESC ATALAIA**, conforme detalhamentos e especificações técnicas constantes no Anexo I, o qual é parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais e/ou convencionais, bem como o edital de licitação, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:**

2.1 O presente TERMO DE REGISTRO DE PREÇO entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, mediante Aditivo, caso o preço registrado ainda seja o mais vantajoso ao Sesc/SE.

**Parágrafo Único** – Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preços, o Sesc/SE não está obrigado a adquirir os itens objetos desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

3.1 Os produtos deverão ser entregues, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor), de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00h às 17:00h, no local abaixo:

* Sesc Atalaia: Av. Santos Dumont, s/n, Conj. Atalaia, Aracaju/SE;

CONTROLE INTERNO SESC Visto

Setor Jurídico SESC Visto

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO PACTUADO E POSSÍVEL REVISÃO DE PREÇO:**

4.1 O preço certo e ajustado, para fins de REGISTRO DE PREÇOS dos itens objeto deste Termo de Registro de Preço, é aquele indicado abaixo:

| Lote Único | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| 01 | Placas sinalizadoras de rota de fuga para as unidades habitacionais (suítes) em pvc 2mm e aoutoadesivas, no tamanho A4; Arte fornecida pelo sesc. | Unid. | 60 | 20,83 | 1.249,80 |
| 02 | Placas sinalizadoras de projeto rota de fuga para áreas comuns em pvc 2mm, autoadesivas, no tamanho A3; Arte fornecida pelo sesc (Anexo VII). | Unid. | 03 | 50,00 | 150,00 |
| 03 | Placas sinalizadoras de rota de incêndio para áreas comuns em pvc 2mm, autoadesivas, no tamanho A3; Arte fornecida pelo sesc. | Unid. | 06 | 50,00 | 300,00 |
| **VALOR GLOBAL R$ 1.699,80 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).** | | | | | |

4.2 Para solicitar a revisão de preços, a FORNECEDORA deverá protocolar no Sesc/SE as seguintes documentações:

a) Ofício solicitando revisão de preço do determinado item, contendo justificativa que comprove a ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que ocasionaram o aumento do preço;

b) Cálculo e memória de cálculo;

c) Nota fiscal, em nome da empresa registrada, de compra do produto antes do aumento;

d) Nota fiscal, em nome da empresa registrada, de compra do produto depois do aumento.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E FORNECEDORA):**

**I – DA CONTRATANTE:**

1. Prestar à **FORNECEDORA** as informações necessárias à execução do Termo de registro de preços;

2. Comunicar previamente à **FORNECEDORA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse termo de registro de preços;

3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas;

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **FORNECEDORA**;

5. Efetuar o pagamento na forma e condições previstas.

CONTROLE INTERNO sesc Visto

**II – DA FORNECEDORA:**

1. Entregar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, o objeto do presente Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital e Termo de Referência, após o recebimento do PAF (Pedido ao

Fornecedor), ressaltando que todas as despesas de transporte e outas necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

2. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do termo de registro de preços, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, tais como impostos ou taxas, custos com deslocamentos necessários ao fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Instrumento;

3. Disponibilizar uma conta de e-mail, para fins de comunicação entre as partes e na impossibilidade de utilização dos meios de envio indicados neste item, em razão de eventual problema, caberá à empresa providenciar ao Sesc/SE outra forma de envio, de modo a não comprometer o fornecimento objeto deste termo;

4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos produtos/serviço recebidos, em razão de transporte, descarga ou outra situação, o fornecedor será informado oficialmente, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

5. É vedada a substituição da marca do produto cujo preço tenha sido registrado. Nos casos em que o fornecedor apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cujo registro foi efetivado, será o pedido analisado pelo Contratante que motivadamente poderá aquiescer com a substituição;

6. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos quando do fornecimento, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito.

**CLÁUSULA SEXTA– FORMA DE PAGAMENTO**:

6.1 O pagamento relativo ao fornecimento do material ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do produto e atestado de conformidade emitido pelo setor competente, com a devida apresentação de Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: CERTIDÃO DAS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL e CNDT da empresa registrada.

6.2 O descumprimento das exigências apresentadas no item 6.1, desta CLÁUSULA, acarretarão na suspensão do pagamento.

6.3 Caso o pagamento seja suspenso devido à ausência de qualquer documento exigido no item 6.1 ou erro de preenchimento em Fatura/Nota Fiscal, a empresa não poderá suspender os serviços/fornecimentos, bem como responsabilizar o Sesc/SE pelo pagamento de juros, multas ou correções monetárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:**

I.O **SESC/SE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

1.Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

2 .A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;

3.A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II. As partes poderão rescindir o presente contrato, sem que assista a outra, qualquer direito de indenização, mediante comunicação, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência;

**CLÁUSULA OITAVA– RESCISÃO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO:**

8.1 O SESC/SE poderá rescindir o presente Termo de Registro de Preço, sem que assista à FORNECEDORA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à FORNECEDORA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da FORNECEDORA;

d) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Registro de Preço.

**CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO:**

9.1 A FORNECEDORA deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou o presente Termo de registro de preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO:**

10.1 O Gestor do presente TERMO DE REGISTRO DE PREÇO será designado mediante ato normativo interno e informado à FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMUNICADOS AS PARTES:**

11.1 Todas as comunicações relativas a este Termo de Registro de Preço serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas para os seguintes endereços:

Do **SESC/SE:** RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2712.
Da(s) **FORNECEDORA(s):** no endereço indicado no preâmbulo deste termo de registro de preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

12.1- Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço pactuado este se mostrar superior ao praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação do SESC.

12.2- Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 12.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do SESC.

12.3- O SESC/SE poderá acrescer ou suprimir as quantidades registradas até o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMPRESA QUE ADERIR AO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

13.1- A empresa indicada abaixo foi devidamente classificada e habilitada no processo licitatório que deu origem a este termo de registro de preço e vai praticar o menor preço registrado (contratado):

Não houve

13.2 - A empresa indicada no item 13.1 deste termo de registro de preço, quando convocada para fornecer produto listado no item 4.1 deste pacto, deverá praticar o menor preço registrado, bem como, fornecer o produto conforme especificação, marca e modelo contidos em sua proposta.

CONTROLE INTERNO sesc Visto

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste termo de registro de preço, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

5

Aracaju/SE, 10 de janeiro de 2021.

Maria Aparecida Gonçalves Farias
Diretora Regional do SESC/SE
CONTRATANTE

José Walter Cézar Filho
Heráclito Fontes Rezende - ME
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

Lucimara Matos da Silva
SESC/SE
72065770597

NOME:
CPF:

Luiz Henrique dos Santos
Coordenador de Compras e Suprimentos
Sesc/SE

CONTROLE INTERNO
sesc
Visto